



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Câmara Municipal de Bayeux

APROVADO

Bayeux-PB

23 / 02 / 2017

Presidente

Requerimento n.º 128 /2017

Autor: Vereador Uedson Orelha

Ementa: Requer ao prefeito Constitucional de Bayeux, Gutemberg de Lima Davi, que adote as providências legais e administrativas necessárias para que a nomeação dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Diretor Adjunto do Sistema Municipal de Ensino de Bayeux seja efetuada por pelo Chefe do Poder Executivo, sem as eleições diretas pela comunidade escolar.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência na forma disciplinada pelos arts. 116 e 119, inciso IV, do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente de APELO ao Prefeito Constitucional de Bayeux, Sr. Gutemberg de Lima Davi, para que adote as providências legais e administrativas necessárias para que a nomeação dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Diretor Adjunto do Sistema Municipal de Ensino de Bayeux seja efetuada por pelo Chefe do Poder Executivo, sem as eleições para pela comunidade escolar.

JUSTIFICATIVA

É sabido que a Lei Maior da Educação, por muitas vezes, até mesmo intitulada “Constituição da Educação”, é a Lei de Diretrizes e Bases, que ao se referir à “gestão democrática”, deixa claro o que contempla essa expressão: a participação intra e extra-escolar, ou seja, (I) a participação dos professores, alunos e funcionários e (II) a participação da comunidade nos destinos da escola.

No entanto, em nenhum momento, cogita-se de eleição para professores ou diretores de escola, entendendo-se por gestão democrática, então, a participação da sociedade na escola, a constituição e o funcionamento dos colegiados, a descentralização e a autonomia escolar.

Desta forma, apesar de alguns Estados e Municípios terem adotado, ao longo do tempo, o processo de eleições para a escolha dos Diretos e Diretores Adjuntos das escolas de Rede